

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA COMPLEMENTAR N.º 01

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2018, publicada no DOU de 10/07/2018, processo administrativo n.º 23238.000459/2018-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL**, especificados nos itens 01 ao 36 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.274.036/0001-87 - VIA QUALITA SUPERMERCADO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
32	RAÇÃO ANIMAL	QUILOGRAMA	3700	R\$ 2,9700	R\$ 10.989,0000
<p>Marca: Supra Fabricante: Supra Modelo: / Versão: Nucleo Suino Crescimento Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento vitamínico mineral aminoácidos para suínos fase crescimento, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 180g/Kg; Cálcio mínimo 160g/Kg; Fósforo mínimo 20g/Kg; Sódio mínimo 42g/Kg; Fitase mínimo 1250Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 80000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 17000ui/Kg; Vitamina E mínimo 750ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 24mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 20mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 60mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 20mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 220mcg/kg; Ácido fólico mínimo 10mg/Kg; Ácido pantatênico mínimo 200mg/Kg; Biotina mínimo 2mg/Kg; Niacina mínimo 320mg/Kg; Cobre mínimo 3350mg/Kg; Ferro mínimo 1100mg/Kg; Iodo mínimo 10mg/Kg; Manganês mínimo 800mg/Kg; Selênio mínimo 15mg/Kg; Zinco mínimo 2000mg/Kg; Flúor máximo 200mg/Kg; Bacitrina de Zinco 1375mg/Kg. Similar núcleo crescimento, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.</p>					
33	RAÇÃO ANIMAL	QUILOGRAMA	1300	R\$ 3,0000	R\$ 3.900,0000
<p>Marca: Supra Fabricante: Supra Modelo: / Versão: núcleo suino gestação Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento vitamínico mineral aminoácidos para suínos fase gestação, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 210g/Kg; Cálcio mínimo 175g/Kg; Fósforo mínimo 20g/Kg; Sódio mínimo 45g/Kg; Fitase mínimo 12500Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 150000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 30000ui/Kg; Vitamina E mínimo 1000ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 37,5mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 25mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 100mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 25mg/Kg; Vitamina B12 mínimo</p>					

375mcg/kg; Ácido fólico mínimo 37,5mg/Kg; Ácido pantotênico mínimo 300mg/Kg; Biotina mínimo 2,5mg/Kg; Niacina mínimo 375mg/Kg; Cobre mínimo 200mg/Kg; Ferro mínimo 1250mg/Kg; Iodo mínimo 13mg/Kg; Manganês mínimo 900mg/Kg; Selênio mínimo 7,5 mg/Kg; Zinco mínimo 2000mg/Kg; Fluor máximo 200mg/Kg; Similar núcleo gestação, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.

36	RAÇÃO ANIMAL	QUILOGRAMA	2530	R\$ 2,6900	R\$ 6.805,7000
----	--------------	------------	------	------------	----------------

Marca: Supra

Fabricante: Supra

Modelo /

Versão: núcleo

suino

de

terminação

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento vitamínico mineral aminoácidos para suínos fase terminação, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 240g/Kg; Cálcio mínimo 200g/Kg; Fósforo mínimo 20g/Kg; Sódio mínimo 60g/Kg; Fitase mínimo 16665Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 73600ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 15640ui/Kg; Vitamina E mínimo 800ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 22mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 18,4mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 55mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 14mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 200mcg/kg; Ácido fólico mínimo 7,5mg/Kg; Ácido pantotênico mínimo 2184mg/Kg; Biotina mínimo 2,6mg/Kg; Niacina mínimo 295mg/Kg; Cobre mínimo 264mg/Kg; Ferro mínimo 1250mg/Kg; Iodo mínimo 12mg/Kg; Manganês mínimo 900mg/Kg; Selênio mínimo 8,25mg/Kg; Zinco mínimo 2000mg/Kg; Fluor máximo 200mg/Kg; Similar núcleo de terminação, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.

67	RAÇÃO ANIMAL	SACO	20	R\$ 55,5300	R\$ 1.110,6000
----	--------------	------	----	-------------	----------------

Marca: Supra

Fabricante: Supra

Modelo /

Versão: Supra

Corderito

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração completa, com alfafa, complexo vitamínico, com níveis nutricionais para ovinos puros de pista nas fases jovens. Umidade (máx) 125g/kg (12.5%), Proteína Bruta (mín) 210g/kg (21%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 100g/kg (10%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 120g/kg (12%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 15g/kg (1.5%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Sódio (mín) 2000mg/kg, Vitamina A (mín) 11000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2300UI/kg, Vitamina E (mín) 50UI/kg, Vitamina K3 (mín) 3mg/kg, Vitamina B1 (mín) 2.5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 7mg/kg, Vitamina B6 (mín) 3mg/kg, Vitamina B12 (mín) 30mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 0.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 18mg/kg, Biotina (mín) 0.1mg/kg, Niacina (mín) 35mg/kg, Ferro (mín) 20mg/kg, Iodo (mín) 1mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Molibdênio (mín) 4mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Cobalto (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg, Aditivo Promotor de Crescimento (Lasalocida) 20mg/kg. Produto referencial Supra Corderito. Embalagem de 25 Kg.

Total do Fornecedor: R\$ 22.805,3000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 01/11/2019, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

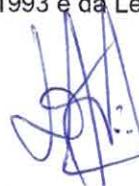
- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. não manter a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
 - 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente do Sul, 01 de NOVEMBRO DE 2019.



Assinado de forma digital
por ERICO
CAPPELLARO:23421045020
Dados: 2019.11.05 18:29:58
-03'00'

05.274.036/0001-87 - VIA QUALITA SUPERMERCADO LTDA

Érico Cappellaro
CPF: 234.210.450-20
Representante Legal

Deivid Dutra de Oliveira
DIRETOR GERAL
Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul
Port. 1866/2016

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa